



## Administração Central

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de um ambiente virtual de aprendizagem composto por uma plataforma digital para mediação das aulas pelos docentes, avaliação formativa e processual, análise de dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio ao discente nos conteúdos previstos nas disciplinas de cálculo dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, objetivando a cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de um ambiente virtual de aprendizagem composto por uma plataforma digital para mediação das aulas pelos docentes, avaliação formativa e processual, análise de dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio ao discente nos conteúdos previstos nas disciplinas de cálculo dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs.

### Administração Central

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do convênio.

## 2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é a cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de um Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma mediada e/ou auto instrucional, formatando uma solução completa para o nivelamento e recuperação da aprendizagem dos conteúdos previstos nas disciplinas de cálculo aos discentes dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs.

### Específicos

- Produção de conteúdo fonte textual;
- Diagramação de material fonte textual;
- Produção de peças digitais enriquecidas HTML5;
- Produção de conteúdo audiovisual.
- Desenvolvimento de conteúdos educacionais para disciplina de cálculo de forma mediada e auto instrucional;
- Publicação e disponibilização dos conteúdos educacionais de cálculo em plataforma digital (AVA);
- Gestão de usuários;
- Gestão de fluxos e conteúdos;
- Gestão de ativos digitais, PDF, HTML, Ebook, Vídeo;
- Gestão administrativa e acadêmica;
- Canal de comunicação via e-mail;
- Canal de comunicação via chat;
- Fórum colaborativo;
- Controle de alunos;
- Seleção do público-alvo;
- Multiplataforma;

### Administração Central

- Multidispositivo;
- Multinavegador;
- Segurança de dados;
- Responsividade;
- Aplicação de avaliação eletrônica diagnóstica;
- Identificação de déficits de aprendizagem;
- Indicação de trilhas de aprendizagem;
- Mediação das aulas por docente;
- Avaliação formativa e processual;
- Análise e Avaliação de resultados;
- Análise dos dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio discente;
- Formalizar metodologia e tecnologia para recuperação de aprendizagem.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Diante do alto índice de reprova e retenção de alunos nas disciplinas de cálculo verifica-se a necessidade de empreender estudos e ações acadêmico pedagógicas para recuperação da aprendizagem, bem como promover o nivelamento de cálculo aos discentes de forma a otimizar a formação dos alunos e a excelência dos Cursos Superiores de Tecnologia do Centro Paula Souza, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza, a saber:

**Artigo 63** - As Faculdades de tecnologia do Centro Paula Souza oferecerão programas visando a otimização da formação de seus alunos e a excelência de seus cursos, com destaque para:

**I - Atividades curriculares de reforço e nivelamento;**

**II - Atividades de apoio didático à docência;**

III - Intercâmbios e convênios com outras Instituições de Ensino Superior;

**IV - Intercâmbios e convênios com o setor produtivo.**

Parágrafo único – outras formas de otimização e melhoria da formação dos alunos poderão ser propostas e aprovadas a partir de atos específicos para todas as FATECs ou para Unidades determinadas. *(Grifos nossos)*

## Administração Central

3.2 - Para tanto, foi realizado um estudo pelo professor Fábio Seches Bueno em 159 ementas de todas as disciplinas de cálculo dos Cursos Superiores de Tecnologia ofertados nas Fatecs do Centro Paula Souza, resultando em oito aulas que contemplam todos os conteúdos previstos nas 159 ementas de cálculo analisadas:

Aula 1 – Razão, proporção e regra de três;

Aula 2 – Funções, limites e continuidade;

Aula 3 – Derivadas e regras de derivação;

Aula 4 – Aplicações da derivada: problemas de otimização;

Aula 5 – Integral indefinida e técnicas de integração;

Aula 6 – Sequências, áreas, integral definida e o Teorema Fundamental do Cálculo

Aula 7 – Aplicações da integral definida: comprimento de arco de uma curva, volume de um sólido de revolução, área de uma superfície de revolução e valor médio de uma função;

Aula 8 – Funções de várias variáveis, derivadas parciais e integrais duplas.

3.3 - Face ao estudo realizado, identificou-se a necessidade da criação deste conteúdo digital para ser disponibilizado em AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma mediada e/ou auto instrucional, formatando uma solução completa para nivelamento e recuperação da aprendizagem dos conteúdos previstos nas disciplinas de cálculo.

3.4 - Portanto, uma metodologia para a otimização da formação dos discentes dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs, para as disciplinas de cálculo; em ambiente virtual de aprendizagem composto por plataforma e conteúdo educacional e de avaliação, que permitam análises de apreensão do conteúdo, bem como do desempenho e dos métodos utilizados pelos discentes para resolução da avaliação.

3.5 - Dessa forma, possibilita-se estudos e análises dos resultados, bem como a identificação dos déficits de aprendizagem nos alunos, de tal forma que viabilize um instrumento didático e acadêmico-pedagógico que permita ao aluno estar em fase na integralização do curso.

### Administração Central

3.6 - A solução desenvolvida deverá trazer em seu ecossistema um formato sólido capaz de atender a todas as etapas do ciclo de vida de um conteúdo digital. Desde o gerenciamento e distribuição segura de conteúdo educacional para discentes mediados ou não por docentes, com a possibilidade de análise dos resultados pelos coordenadores de curso das Fatecs, bem como para aplicação de avaliação diagnóstica, disponibilização de conteúdos e metodologias de ensino-aprendizagem possíveis de serem aplicadas e geridas por meio de plataforma digital e aplicáveis na EaD, assim como a possibilidade de download destes conteúdos para consumo off-line.

3.7 - Neste sentido, também é mandatório os serviços de customização da plataforma via web e aplicação mobile, além de ambiente administrativo para gestão de usuários.

## 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

### Administração Central

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As empresas deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 07/02/2020.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelos professores abaixo relacionados.

- Ruben Pimenta, Diretor de TIC do CEETEPS (Transformação, Informação e Comunicação);
- André Luiz Braun Galvão, Coordenador de Projetos da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
- Fábio Seches Bueno, Professor da Fatec Tatuapé.

## Administração Central

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) disponibilidade da empresa em realizar design instrucional e produção dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- c) disponibilidade da empresa em realizar a diagramação nativo digital dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- d) disponibilidade da empresa em realizar a diagramação para modelo de impressão dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- e) disponibilizar conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo em plataforma digital (LMS);
- f) disponibilizar acessos para mediação dos conteúdos educacionais, aplicação de avaliações eletrônicas e gestão de usuários, de fluxos e conteúdo, ativos digitais PDF, HTML, Ebook e vídeo; canal de comunicação via e-mail, canal de comunicação via chat; Fórum colaborativo, controle de alunos, multiplataforma, multidispositivo, multinavegador, segurança de dados e responsividade;
- g) viabilizar por meio de *analytics*, análises e avaliações de resultados, bem como a indicação de trilhas de aprendizagem individualizadas;
- h) disponibilidade da empresa em fornecer acesso e ferramentas tecnológicas via plataforma digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem para mediação das aulas por docente, avaliação formativa e processual, análise de dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio discente.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

### Administração Central

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 07/02/2020.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

### **7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

### Administração Central

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)</li> </ul>	4,0
<p>Adequação da proposta aos objetivos do Programa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul>	2,0
<p>Apresentação do cronograma para a execução das atividades.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul>	2,0
<p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de</li> </ul>	2,0

### Administração Central

comprovada.	adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do Programa P-TECH.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

## 8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico



### Administração Central

[denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br) , ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

## 10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) realizar design instrucional e produção dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- b) realizar a diagramação nativo digital dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- c) realizar a diagramação para modelo de impressão dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- d) disponibilizar conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo em plataforma digital (LMS);
- e) disponibilizar acessos para mediação dos conteúdos educacionais, aplicação de avaliações eletrônicas e gestão de usuários, de fluxos e conteúdo, ativos digitais PDF, HTML, Ebook e vídeo; canal de comunicação via e-mail, canal de comunicação via chat; Fórum colaborativo, controle de alunos, multiplataforma, multidispositivo, multinavegador, segurança de dados e responsividade;
- f) viabilizar por meio de *analytics*, análises e avaliações de resultados, bem como a indicação de trilhas de aprendizagem individualizadas;
- g) fornecer acesso e ferramentas tecnológicas via plataforma digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem para mediação das aulas por docente, avaliação formativa e processual, análise de dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio discente.

## 11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO



### Administração Central

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

11.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas



### Administração Central

correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br)

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Administração Central

ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da instituição parceira] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior - *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos



### Administração Central

cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



## Administração Central

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: *(Conte-nos a história de sua empresa)*

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: *(descreva seu portfólio de produtos)*

Número de funcionários: *(quantos funcionários possui? E em quais regimes?)*

Mercado de atuação: *(descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)*

Parque Fabril: *(Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)*

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa *(dimensões e organograma)*

1. A empresa aceita em participar do Edital 003/2020 de seleção de propostas para cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de um ambiente virtual de aprendizagem composto por uma plataforma digital para mediação das aulas pelos docentes, avaliação formativa e processual, análise de dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio ao discente nos conteúdos previstos nas disciplinas de cálculo dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs. ( ) sim. ( ) não.
  - Proposta para se candidatar: *(Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa*



### Administração Central

ajudar na formação do tecnólogo.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
- c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



## Administração Central

### ANEXO IV

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_ PARA O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM.**

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a \_\_\_\_\_ empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## Administração Central

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes a cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de um Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma mediada e/ou auto instrucional, formatando uma solução completa para o nivelamento e recuperação da aprendizagem dos conteúdos previstos nas disciplinas de cálculo aos discentes dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs, conforme Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1 - São Atribuições Comuns:

- a) desenvolver programas visando a otimização da formação dos alunos dos cursos superiores de tecnologia das Fatecs do Ceeteps visando a excelência de seus cursos;
- b) desenvolver metodologia e ferramentas tecnológicas em Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- c) desenvolver análises para identificação de déficits de aprendizagem e propostas didático-pedagógicas para recuperação da aprendizagem dos alunos das disciplinas de cálculo dos cursos superiores de tecnologia das Fatecs do Ceeteps;
- d) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- e) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
- g) assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente Convênio sejam executados com êxito, qualidade e em consonância com o cronograma estabelecido;
- h) constituir grupo de trabalho, quando necessário, para atualização pedagógica das atividades desenvolvidas.

#### 2.2 - São atribuições do CEETEPS:

### Administração Central

- a) realizar as inscrições de alunos com reprova em cálculo em regime especial para as disciplinas de Cálculo, Cálculo I e II dos CST em Controle de Obras e Construção de Edifícios e em Transporte Terrestre da FATEC Tatuapé;
- b) aplicação e gestão dos conteúdos educacionais de cálculo para alunos em turma especial;
- c) realizar avaliação diagnóstica e identificar os déficits de aprendizagem como marco zero;
- d) alocar professor para ministrar conteúdos propostos;
- e) avaliar rendimento e desempenho dos alunos por meio de avaliação final
- f) estabelecer processos e procedimentos para recuperação de aprendizagem por meio de plataforma digital e Sistema de Gestão Acadêmico.

#### 2.3 - São atribuições do Parceiro:

- a) realizar design instrucional e produção dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- b) realizar a diagramação nativo digital dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- c) realizar a diagramação para modelo de impressão dos conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo;
- d) disponibilizar conteúdos educacionais para a disciplina de cálculo em plataforma digital (LMS);
- e) disponibilizar acessos para mediação dos conteúdos educacionais, aplicação de avaliações eletrônicas e gestão de usuários, de fluxos e conteúdo, ativos digitais PDF, HTML, Ebook e vídeo; canal de comunicação via e-mail, canal de comunicação via chat; Fórum colaborativo, controle de alunos, multiplataforma, multidispositivo, multinavegador, segurança de dados e responsividade;
- f) viabilizar por meio de *analytics*, análises e avaliações de resultados, bem como a indicação de trilhas de aprendizagem individualizadas;
- g) fornecer acesso e ferramentas tecnológicas via plataforma digital e Ambiente Virtual de Aprendizagem para mediação das aulas por docente, avaliação formativa e processual, análise de dados para identificação de lacunas de aprendizagem e para gestão de ações de cunho pedagógico e de apoio discente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o Professor \_\_\_\_\_, diretor \_\_\_\_\_.

### Administração Central

#### 3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO**

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5. - O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.



## Administração Central

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.



### Administração Central

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**LAURA M. J. LAGANÁ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Superintendente

(cargo)

Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

(nome da empresa)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: